GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais

Departamento de Logística e Transporte

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 147152116 - IPSM/DLT

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Número do processo SEI: 2120.01.0043460/2026-56

Área solicitante: Departamento de Logística e Transporte - DLT

1.2. Equipe de Planejamento da Contratação:

ÁREA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MASP/MATRÍCULA	E-MAIL	DOCUMENTO DE DESIGNAÇÃO
Louise Marie Pacheco	Gerência de Logística - GLOG	Louise Marie Pacheco	MASP: 1432822-3	louise.pacheco@ipsm.gov.br	147086091
Evelly de Deus Ferreira	Departamento de Logística e Transporte - DLT	Evelly de Deus Ferreira	MASP: 1583654-7	evely.ferreira@ipsm.gov.br	147086091
Jordan da Silva Odasso	Departamento de Logística e Transporte - DLT	Jordan da Silva Odasso	MAT: 4115-7	jordan.odasso@ipsm.gov.br	147086091
Kamilly Pinheiro Cordeiro	Departamento de Logística e Transporte - DLT	Kamilly Pinheiro Cordeiro	MAT: 4814-3	kamilly.cordeiro@ipsm.gov.br	147086091

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição da necessidade da Administração *(art. 6º, I e IV, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)*

O Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM necessita assegurar condições adequadas de acesso, segurança e funcionamento de suas instalações e mobiliários, considerando a ocorrência de demandas relacionadas à confecção e reposição de chaves, manutenção de fechaduras e restabelecimento de acessos.

No decorrer das atividades institucionais, podem ocorrer situações como perda, extravio, quebra ou desgaste de chaves, necessidade de confecção de cópias, alteração de segredos de fechaduras, bem como ocorrências que demandem a abertura de portas, portas de aço, armários e gavetas.

Tais situações possuem caráter eventual e, em grande parte, imprevisível, podendo comprometer o acesso a ambientes e bens institucionais e, consequentemente, prejudicar o regular desenvolvimento das atividades administrativas.

Dessa forma, identifica-se a necessidade de disponibilização de serviços especializados de chaveiro, a serem executados sob demanda, possibilitando o atendimento tempestivo das ocorrências e contribuindo para a segurança das instalações, conservação do patrimônio e continuidade das atividades do IPSM.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, TROCA DE SEGREDO DE FECHADURAS, ABERTURA DE GAVETAS, ARMÁRIOS, PORTAS E PORTAS DE AÇO, ALÉM DA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA DE CHAVEIRO, QUANDO NECESSÁRIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO INSTITUTO.				
LOTE 1				
ITEM	**CÓDIGO DO SERVIÇO**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**QUANTIDADE**
1	000036153	SERVICO DE CONFECCAO DE CHAVE	1 UNIDADE	1

1. **Observações dos serviços complementares:**

- Confecção de chave simples com modelo
- Confecção de chave simples sem modelo
- Confecção de tetra chave com modelo
- Confecção de tetra chave sem modelo
- Troca de Segredo (chave - simples)
- Serviço de abertura de gaveta
- Serviço de abertura de armário
- Serviço de abertura de porta
- Serviço de abertura de porta de aço
- Serviço de visita para chaveiro 24hs (Estimativo)

2.1.1. Necessidade da Administração e contexto institucional

A necessidade decorre das atividades administrativas desenvolvidas pelo Instituto, que demandam a manutenção de condições adequadas de segurança, acesso e funcionamento de suas instalações, ambientes e mobiliários.

A utilização cotidiana das dependências institucionais gera demandas eventuais relacionadas à confecção e reposição de chaves, alteração de segredos de fechaduras e abertura de portas, portas de aço, armários e gavetas, seja em decorrência de desgaste, quebra, perda, extravio ou necessidade de adequação dos acessos.

Nesse contexto, a disponibilização de serviços especializados de chaveiro mostra-se necessária para possibilitar o atendimento tempestivo dessas ocorrências, evitando restrições de acesso, interrupções das atividades administrativas e comprometimento da segurança dos ambientes e bens institucionais.

2.1.2. Atuação da Administração para resolver o problema

Para solucionar a necessidade identificada, a Administração pretende promover a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, contemplando a confecção de chaves simples e tetra, com ou sem modelo, troca de segredo de fechaduras, abertura de gavetas, armários, portas e portas de aço, além de visitas técnicas, conforme a efetiva demanda do IPSM.

A contratação permitirá o atendimento sob demanda, possibilitando o acionamento da empresa sempre que houver necessidade, de forma a garantir maior agilidade na solução das ocorrências, segurança dos ambientes e continuidade das atividades institucionais.

2.1.3. Consequências do não atendimento da necessidade identificada

O não atendimento da necessidade identificada poderá ocasionar dificuldades ou impedimentos de acesso a ambientes, mobiliários e demais instalações do IPSM, especialmente em situações de perda, extravio, quebra ou desgaste de chaves e defeitos em fechaduras.

A ausência de atendimento adequado e tempestivo poderá ainda comprometer a segurança patrimonial, a conservação das instalações e a continuidade das atividades administrativas, além de gerar atrasos na solução de ocorrências

que demandem serviços especializados de chaveiro.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para reduzir riscos operacionais e assegurar o regular funcionamento das dependências institucionais.

2.1.4. Estimativa das quantidades

Os quantitativos estimados foram definidos considerando a natureza eventual e variável dos serviços de chaveiro, as necessidades administrativas do IPSM e a possibilidade de ocorrência de situações relacionadas à perda, extravio, quebra ou desgaste de chaves, necessidade de cópias, alteração de segredos de fechaduras e restabelecimento de acessos a ambientes e mobiliários institucionais.

Para o período previsto da contratação, estima-se a necessidade dos seguintes quantitativos:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA
Confecção de chave simples com modelo	120 unidades
Confecção de chave simples sem modelo	30 unidades
Confecção de tetra chave com modelo	10 unidades
Confecção de tetra chave sem modelo	5 unidades
Troca de Segredo (chave - simples)	10 unidades
Serviço de abertura de gaveta	20 unidades
Serviço de abertura de armário	20 unidades
Serviço de abertura de porta	20 unidades
Serviço de abertura de porta de aço	10 unidades
Serviço de visita para chaveiro 24hs (Estimativo)	10 unidades

Os quantitativos foram dimensionados com base na avaliação das últimas execuções contratuais de serviços de mesma natureza, considerando o histórico de demandas do IPSM, e de forma a contemplar margem adequada para o atendimento das necessidades que possam surgir durante o período da contratação, tendo em vista que, em razão da natureza eventual e sob demanda dos serviços, não é possível determinar previamente e com exatidão a quantidade de ocorrências que exigirão a execução de cada serviço.

Ressalta-se que os quantitativos possuem caráter estimativo, constituindo referência para o dimensionamento da contratação, sendo os serviços solicitados conforme a efetiva necessidade da Administração, sem que a estimativa represente obrigatoriedade de execução integral dos quantitativos previstos.

Dessa forma, a estimativa busca evitar tanto o subdimensionamento da contratação, que poderia comprometer o atendimento das necessidades institucionais, quanto o seu superdimensionamento, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

2.2. Alinhamento entre a demanda (potencial contratação) e o planejamento da Administração *(art. 6º, II, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)*

A contratação pretendida encontra-se alinhada às necessidades administrativas e operacionais do Instituto, especialmente no que se refere à manutenção, segurança, conservação e adequado funcionamento de suas instalações e mobiliários. A disponibilização de serviços de chaveiro sob demanda constitui medida necessária para assegurar o atendimento de ocorrências relacionadas à confecção e reposição de chaves, manutenção de fechaduras e restabelecimento de acessos, contribuindo diretamente para a continuidade das atividades institucionais e para a preservação do patrimônio público.

Dessa forma, a demanda mostra-se compatível com o planejamento da Administração, na medida em que busca garantir os recursos e serviços de apoio necessários ao regular funcionamento do IPSM, observando os princípios do planejamento, eficiência e economicidade aplicáveis às contratações públicas.

2.3. Descrição dos requisitos da potencial contratação necessários e suficientes à escolha da solução *(art. 6º, III, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)*

A potencial contratação deverá contemplar a prestação de serviços especializados de chaveiro, sob demanda, de forma a atender adequadamente às necessidades do IPSM durante o período de vigência da contratação.

Para atendimento da necessidade identificada, a solução deverá abranger, no mínimo, a confecção de chaves simples e tetra, com ou sem modelo, troca de segredo de fechaduras, abertura de gavetas, armários, portas e portas de aço, bem como a realização de visitas técnicas de chaveiro, quando solicitadas pela Administração.

A futura contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com os serviços pretendidos, dispondo de profissionais capacitados, ferramentas, equipamentos, materiais e insumos necessários à adequada execução do objeto, sem custos adicionais além daqueles previstos na contratação.

Os serviços deverão ser executados mediante solicitação do IPSM, observados os prazos, locais, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo qualidade na execução, segurança, tempestividade no atendimento e a preservação dos bens e instalações da Administração. Deverão ainda ser observadas as normas aplicáveis, as condições de segurança pertinentes à execução dos serviços e os critérios de sustentabilidade cabíveis, buscando-se uma solução que apresente adequação técnica, eficiência e economicidade, sem a imposição de requisitos excessivos ou desnecessários que possam restringir injustificadamente a competitividade.

2.3.1. Requisitos da contratada

A contratada deverá ser empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto e estar regularmente constituída e habilitada para o exercício da atividade.

Deverá disponibilizar profissionais capacitados, ferramentas, equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados e por eventuais danos decorrentes de sua execução. A contratada deverá atender às solicitações do IPSM dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, inclusive quando houver necessidade de visita técnica, garantindo atendimento adequado e compatível com a natureza da demanda.

Deverá, ainda, manter durante a execução da contratação as condições exigidas para sua habilitação, cumprir as obrigações trabalhistas, fiscais e demais normas aplicáveis, bem como observar os requisitos de segurança, qualidade, eficiência e sustentabilidade pertinentes à prestação dos serviços.

2.3.2. Requisitos para execução dos serviços

Os serviços deverão ser executados sob demanda, mediante solicitação do IPSM, de acordo com a necessidade administrativa e observados os prazos, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência. A execução deverá contemplar, conforme o serviço solicitado, a confecção de chaves simples e tetra, com ou sem modelo, troca de segredo de fechaduras, abertura de gavetas, armários, portas e portas de aço, bem como visitas técnicas de chaveiro, utilizando-se materiais, ferramentas e equipamentos adequados.

Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados, com observância das boas práticas aplicáveis, de forma a garantir qualidade, segurança e funcionamento adequado dos mecanismos de acesso, evitando danos às portas, fechaduras, mobiliários e demais bens do IPSM.

Quando houver necessidade de atendimento nas dependências do Instituto, a contratada deverá observar as normas de acesso e segurança estabelecidas pela Administração, responsabilizando-se pela adequada execução e pela correção de eventuais falhas ou danos decorrentes dos serviços prestados. Os prazos de atendimento e execução serão definidos no Termo de Referência, considerando a natureza de cada demanda, inclusive para situações que necessitem de atendimento técnico em caráter emergencial, quando aplicável.

2.3.3. Requisitos de segurança e saúde ocupacional

A execução dos serviços deverá observar as normas de segurança e saúde ocupacional aplicáveis às atividades realizadas, cabendo à contratada adotar as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à proteção de seus profissionais, servidores, usuários e demais pessoas presentes nos locais de execução. A contratada deverá orientar seus profissionais quanto ao uso correto e seguro das ferramentas e equipamentos empregados, fornecendo, quando aplicável, os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados aos riscos envolvidos em cada atividade.

Durante a execução dos serviços nas dependências do IPSM, deverão ser adotados os cuidados necessários para

evitar acidentes, danos ao patrimônio e exposição indevida de pessoas a situações de risco, mantendo-se o local organizado e em condições adequadas de segurança.

A contratada será responsável pelo cumprimento das normas de segurança pertinentes à execução do objeto e pelos seus empregados e prepostos, sem transferência à Administração das responsabilidades inerentes às relações de trabalho e à execução dos serviços.

2.3.4. Requisitos ambientais

A execução dos serviços deverá observar, quando aplicável, práticas de sustentabilidade e de redução de impactos ambientais, especialmente quanto ao uso racional de materiais e insumos e à adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a prestação dos serviços. A contratada deverá priorizar a utilização eficiente dos materiais empregados na confecção de chaves e nos demais serviços de chaveiro, buscando reduzir desperdícios e evitar o descarte desnecessário de materiais.

Os resíduos decorrentes da execução dos serviços, tais como sobras metálicas, chaves inutilizadas, componentes de fechaduras e embalagens, deverão receber destinação ambientalmente adequada, sempre que aplicável, observadas as normas ambientais vigentes. Considerando a natureza e a baixa complexidade do objeto, não são identificados impactos ambientais significativos decorrentes da contratação, devendo, contudo, ser observadas durante sua execução as boas práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental pertinentes.

2.3.5. Requisitos de inspeção e documentação

Os serviços executados estarão sujeitos à inspeção e verificação pelo IPSM, com o objetivo de confirmar sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva solicitação de serviço. A contratada deverá apresentar, quando da execução, comprovante ou ordem de serviço contendo, no mínimo, a identificação do serviço realizado, quantitativo executado, data e local do atendimento, possibilitando o adequado acompanhamento, controle e ateste pela Administração.

Os serviços que apresentarem falhas, defeitos ou desconformidades deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, sem ônus adicional para o IPSM, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

A documentação relacionada à execução deverá ser suficiente para permitir a fiscalização, o recebimento e o pagamento dos serviços efetivamente prestados, observadas as demais condições a serem estabelecidas no Termo de Referência.

3 – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. Levantamento de Mercado *(art. 6º, V, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)*

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado, considerando a natureza eventual dos serviços de chaveiro, a necessidade de atendimento tempestivo e a diversidade dos serviços demandados pelo IPSM. Foram consideradas, em síntese, as seguintes possibilidades: execução por meios próprios da Administração; contratação pontual de chaveiro a cada ocorrência; e contratação de empresa especializada para prestação dos serviços sob demanda.

A execução por meios próprios mostra-se inadequada diante da necessidade de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e insumos específicos. Por sua vez, a realização de contratações individualizadas a cada ocorrência poderia resultar em maior tempo de atendimento, repetição de procedimentos administrativos e risco de indisponibilidade do serviço quando necessário.

Diante disso, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro sob demanda apresenta-se como a solução mais adequada, permitindo reunir em uma única contratação a confecção de chaves e os respectivos serviços complementares, com acionamento conforme a efetiva necessidade do IPSM e pagamento pelos serviços efetivamente executados.

A solução proporciona maior agilidade, eficiência administrativa, previsibilidade no atendimento e economicidade, além de assegurar a disponibilidade dos serviços necessários ao restabelecimento de acessos e à manutenção da segurança e funcionalidade das instalações e mobiliários institucionais.

3.2. Estimativa dos custos das soluções ***(art. 6º, VI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)***

A estimativa preliminar dos custos foi realizada mediante pesquisa direta junto a empresas especializadas na prestação de serviços de chaveiro, considerando os serviços previstos e os respectivos quantitativos estimados para atendimento das necessidades do IPSM.

Foram obtidas propostas comerciais da **Hiper Chaves Ltda. ME**, no valor global de **R$ 14.920,00 (quatorze mil novecentos e vinte reais; 147676107)**, e do **Chaveiro Sanches**, no valor global de **R$ 16.390,00 (dezesseis mil trezentos e noventa reais; 147676122)**.

Com base nas propostas obtidas, verifica-se uma variação de **R$ 1.470,00** entre o menor e o maior orçamento, sendo apurado o **valor médio global de R$ 15.655,00 (quinze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).**

Os valores levantados possuem caráter **preliminar e estimativo**, destinando-se à análise da viabilidade econômica da solução no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar. A definição do valor estimado da contratação deverá observar a pesquisa de preços realizada na fase própria do procedimento, conforme os critérios e parâmetros aplicáveis.

Diante dos valores identificados, verifica-se, preliminarmente, que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de chaveiro sob demanda apresenta **custo compatível com a natureza e a abrangência da solução pretendida**, devendo os serviços ser executados e remunerados conforme a efetiva necessidade da Administração.

3.3. Análise comparativa das alternativas e escolha da solução ***(consequência dos incisos V e VI do art. 6º da Resolução Seplag nº 115, de 2021)***

Com base no levantamento de mercado realizado, verificou-se que a necessidade da Administração pode ser atendida por empresas especializadas na prestação de serviços de chaveiro, abrangendo a confecção de chaves simples e tetra, com ou sem modelo, troca de segredo de fechaduras, abertura de gavetas, armários, portas e portas de aço, além de visitas técnicas, conforme a efetiva necessidade do IPSM. Foram consideradas como alternativas a execução dos serviços por meios próprios da Administração, a realização de contratações pontuais a cada ocorrência e a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços sob demanda. A execução direta mostra-se inadequada diante da necessidade de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e insumos específicos. Por sua vez, contratações individualizadas a cada ocorrência poderiam ocasionar maior tempo de atendimento e repetição de procedimentos administrativos.

Diante da análise comparativa, a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de chaveiro sob demanda apresenta-se como a alternativa mais adequada, por assegurar disponibilidade dos serviços durante o período da contratação, maior agilidade no atendimento das ocorrências e redução da necessidade de realização de procedimentos individualizados, sendo a execução e o pagamento realizados conforme os serviços efetivamente demandados pelo IPSM.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada, reunindo os serviços correlatos de chaveiro em lote único e com execução sob demanda, constitui a solução técnica e economicamente mais adequada ao atendimento do interesse público, proporcionando eficiência administrativa, economicidade, segurança, continuidade dos serviços e adequada gestão dos recursos públicos.

Quanto à forma de contratação, considerando a natureza comum dos serviços e o valor estimado da contratação, o procedimento será realizado mediante dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica, por meio de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023. A adoção da COTEP mostra-se compatível com as características e o valor da presente contratação, possibilitando a seleção eletrônica da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante procedimento simplificado e competitivo, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos para a aquisição.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo ***(art. 6º, VII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)***

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, sob demanda, visando atender às necessidades do IPSM durante o período da contratação. A prestação compreenderá a confecção de chaves simples e tetra, com ou sem modelo, troca de segredo de fechaduras, abertura de gavetas, armários, portas e portas de aço, além de visitas técnicas de chaveiro, conforme a efetiva necessidade da Administração.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços, observando os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

A solução permitirá concentrar os diferentes serviços de chaveiro em uma única contratação, proporcionando agilidade no atendimento, eficiência administrativa, segurança e continuidade das atividades institucionais, com execução e

pagamento de acordo com os serviços efetivamente demandados pelo IPSM.

4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da solução *(art. 6º, VIII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)*

Opta-se pelo não parcelamento da solução em contratações distintas, considerando que os serviços previstos são correlatos, possuem a mesma natureza e integram a atividade de chaveiro, podendo ser executados por um único prestador especializado. Embora reunidos em uma única contratação, os serviços serão individualizados por itens, com quantitativos estimados e respectivos preços unitários, permitindo que o IPSM solicite e efetue o pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados.

A adoção de uma única contratação favorece a padronização do atendimento, a gestão e fiscalização contratual e a agilidade no acionamento da contratada, evitando a fragmentação desnecessária da solução, sem prejuízo à competitividade e à economicidade.

4.3. Contratações correlatas ou interdependentes *(art. 6º, XI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)*

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da solução pretendida, uma vez que os serviços de chaveiro poderão ser prestados de forma autônoma pela futura contratada. A solução contempla o fornecimento, pela própria contratada, da mão de obra, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, não dependendo de outra contratação para sua operacionalização.

4.4. Resultados pretendidos *(art. 6º, IX, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)*

Com a contratação, pretende-se assegurar o atendimento adequado e tempestivo das demandas por serviços de chaveiro, garantindo o restabelecimento de acessos, a segurança das instalações e a continuidade das atividades administrativas do IPSM.

Busca-se proporcionar maior agilidade, eficiência e previsibilidade no atendimento das ocorrências, mediante a disponibilidade de empresa especializada para execução dos serviços sob demanda, reduzindo o tempo de indisponibilidade de ambientes, portas, armários e demais mobiliários e evitando a realização de contratações pontuais e procedimentos administrativos repetitivos. Pretende-se, ainda, assegurar a qualidade e padronização dos serviços executados, contribuindo para a conservação de fechaduras, portas e demais bens institucionais, bem como minimizar riscos de danos decorrentes de intervenções inadequadas.

Espera-se, dessa forma, alcançar uma solução que proporcione economicidade, eficiência operacional, segurança, conservação do patrimônio e melhor gestão dos recursos públicos, com execução e pagamento restritos aos serviços efetivamente demandados e realizados durante a vigência da contratação.

4.5. Providências a serem adotadas *(art. 6º, X, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)*

Para viabilizar a contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias à instrução e formalização do processo, incluindo a elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços, definição das condições de execução e demais atos necessários à seleção da proposta mais vantajosa. Previamente ao início da execução, deverão ser designados os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, aos quais competirá acompanhar as solicitações, verificar a conformidade dos serviços executados e realizar os respectivos atestes.

As demandas deverão ser formalizadas e acompanhadas pela Administração, com registro dos serviços solicitados e efetivamente executados, de modo a possibilitar o controle dos quantitativos e dos pagamentos realizados.

Considerando a natureza e a baixa complexidade do objeto, não se identifica a necessidade de adequações físicas, estruturais ou de capacitação específica de servidores para implementação da solução, além das providências administrativas inerentes à contratação, gestão e fiscalização.

4.6. Possíveis impactos ambientais *(art. 6º, XII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)*

Considerando a natureza dos serviços de chaveiro, não são identificados impactos ambientais significativos decorrentes da contratação. Contudo, sua execução poderá gerar pequenas quantidades de resíduos, principalmente sobras metálicas provenientes da confecção de chaves, chaves inutilizadas, componentes de fechaduras substituídos e materiais de embalagem.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá promover o uso racional dos materiais e insumos, evitando desperdícios, bem como realizar a coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, priorizando, sempre que possível, sua reutilização, reciclagem ou encaminhamento para locais apropriados.

Deverão ser adotadas boas práticas de sustentabilidade durante toda a execução, buscando minimizar a geração de resíduos e o consumo desnecessário de recursos. Dessa forma, entende-se que os possíveis impactos ambientais associados à contratação são reduzidos e passíveis de controle mediante a adoção de medidas simples de prevenção, gerenciamento e destinação adequada dos resíduos.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO *(art. 6º, XIII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)*

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, sob demanda, mostra-se técnica e administrativamente adequada para atendimento das necessidades do Instituto. A solução proposta permitirá o atendimento das demandas relacionadas à confecção de chaves simples e tetra, com ou sem modelo, troca de segredo de fechaduras, abertura de gavetas, armários, portas e portas de aço, bem como visitas técnicas de chaveiro, proporcionando maior agilidade na solução das ocorrências e contribuindo para a segurança, conservação do patrimônio e continuidade das atividades institucionais.

O modelo de execução sob demanda mostra-se compatível com a natureza eventual e variável das necessidades, possibilitando que os serviços sejam solicitados conforme sua efetiva ocorrência e que os pagamentos correspondam exclusivamente aos serviços efetivamente executados, favorecendo a eficiência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, considerando a necessidade administrativa identificada, o levantamento das alternativas disponíveis e a adequação da solução escolhida, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo para elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à contratação, cuja seleção do fornecedor será realizada por meio de COTEP, mediante Dispensa de Licitação por valor, na forma eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas e procedimentos aplicáveis.

ASSINATURAS:

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente nos termos do art. 5º da Resolução SEPLAG nº 115/2021; composta por:
- Jordan da Silva Odasso - Assistente Administrativo do DLT;
- Evelly de Deus Ferreira - Chefe do Departamento de Logística e Transporte/DLT
- Louise Marie Pacheco - Gerente de Logística/GLOG
- Evair dos Santos de Oliveira - Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças/DPGF - Ordenador de Despesa.

No impedimento, Sérgio José Ferreira - Diretor de Previdência - DP.

Documento assinado eletronicamente por **Evelly de Deus Ferreira**, **Prestador(a) de Serviços**, em 18/09/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Louise Marie Pacheco**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/09/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio José Ferreira**, **Diretor (a)**, em 18/09/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Jordan da Silva Odasso**, **Prestador(a) de Serviços**, em 18/09/2026, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147152116** e o código CRC **4F860D88**.